

Lei nº 664/2017 de 23 de Fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a criação de Gratificações dos servidores da Câmara Municipal de Chã Grande - PE incluídos nos símbolos PJ, CI, CC1, CC2 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica estabelecida a gratificação aos servidores da Câmara Municipal de Chã Grande que estejam incluídos nos símbolos "PJ", "CI", "CC1" e "CC2", a ser designado pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 1º - Os Servidores designados para desempenhar a função gratificada, receberá uma gratificação mensal equivalente a até 100% (cem por cento) do valor de seu salário base.

§ 2º A gratificação prevista neste artigo não é cumulativa com outras gratificações, devendo o servidor optar expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação.

§ 3º - A gratificação disciplinada nesta Resolução não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

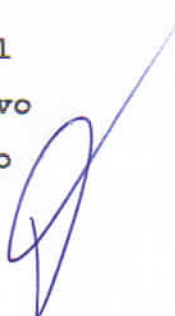
Art. 3º - É considerado como Servidor do símbolo "PJ" o cargo de Procurador Jurídico.

Art. 4º - É considerado como Servidor do Símbolo "CI" o cargo de Controlador interno.

Art. 5º - É considerado como Servidor do Símbolo "CC1" o cargo de Secretário Administrativo.

Art. 6º - São considerados como Servidores do Símbolo "CC2" os seguintes cargos:

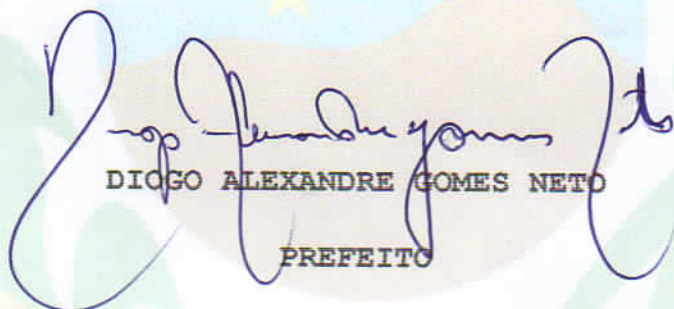
- a) **Tesoureiro**
- b) **Diretor de Expediente**
- c) **Diretor de Arquivo**
- d) **Diretor de Cerimonial**
- e) **Diretor Administrativo**
- f) **Diretor de Patrimônio**





Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande-PE, 23 de Fevereiro de 2017.



DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO



Chã Grande
20-12-1963 20-12-1983